



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**CNPJ 75.741.363/0001-87**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **LEI Nº 2611/2023**

**RATIFICA A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO NA REGIÃO DE IVAIPORÃ - CINDIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 128/2023 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Para todos os efeitos legais fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral de Extinção do Consórcio, datada de 08 de dezembro de 2023, que deliberou pela extinção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano na Região de Ivaiporã - CINDIVA, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 11.107 /2005, mediante atos de encerramento definitivo reproduzidos em ata, após conclusão de etapas junto aos órgãos de controle externo.

Art. 2º - O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Ivaiporã - CINDIVA, constituiu-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, onde todos seus atos ficam encerrados com a promoção de sua extinção junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e reflexos sobre os demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta que se fizerem necessário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos que lhe couberem e que sejam necessários para conclusão do encerramento e extinção, dentro das normas legais, e, mediante solicitação dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, indispensáveis ao fiel cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023 (27/12/2023).

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**

Prefeito Municipal